



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. SANCHO I

Referencial de Avaliação

2023/2024

ÍNDICE

	PÁGINA
Secção I – Avaliação: conceptualização / orientações	1
1. Introdução	1
2. Princípios e valores que orientam, justificam e dão sentido ao PASEO	5
3. Avaliação – princípios gerais	6
4. Avaliação – conceitos gerais e situações específicas	7
5. Critérios de avaliação do Agrupamento de Escolas D. Sancho I (AEDSI)	10
6. Planificação/organização do processo de avaliação no AEDSI	12
7. Sistema de classificação do AEDSI	13
8. Alunos avaliados ao abrigo do decreto-lei n.º 54/2018, de 6 de julho	17
9. Disposições finais	19
Secção II - Condições de Transição e Aprovação	21

SECÇÃO I – Avaliação: conceptualização / orientações

1. Introdução

Com a aprovação do Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, que estabelece a matriz de princípios, valores e áreas de competências a que deve obedecer o desenvolvimento do currículo e que pressupõe uma escola inclusiva, promotora de melhores aprendizagens para todos os alunos, torna-se fundamental a realização de aprendizagens significativas e o desenvolvimento de competências mais complexas que valorizem os saberes disciplinares, também o trabalho interdisciplinar, a diversificação de procedimentos e instrumentos de avaliação, a promoção de capacidades de pesquisa, relação, análise, o domínio de técnicas de exposição e argumentação e a capacidade de trabalhar cooperativamente e com autonomia.

Em suma, o enfoque do processo de ensino e aprendizagem deve incidir no desenvolvimento das competências dos alunos entendidas como uma interligação entre conhecimentos, capacidades e atitudes, de acordo com o esquema conceptual apresentado na figura 1:

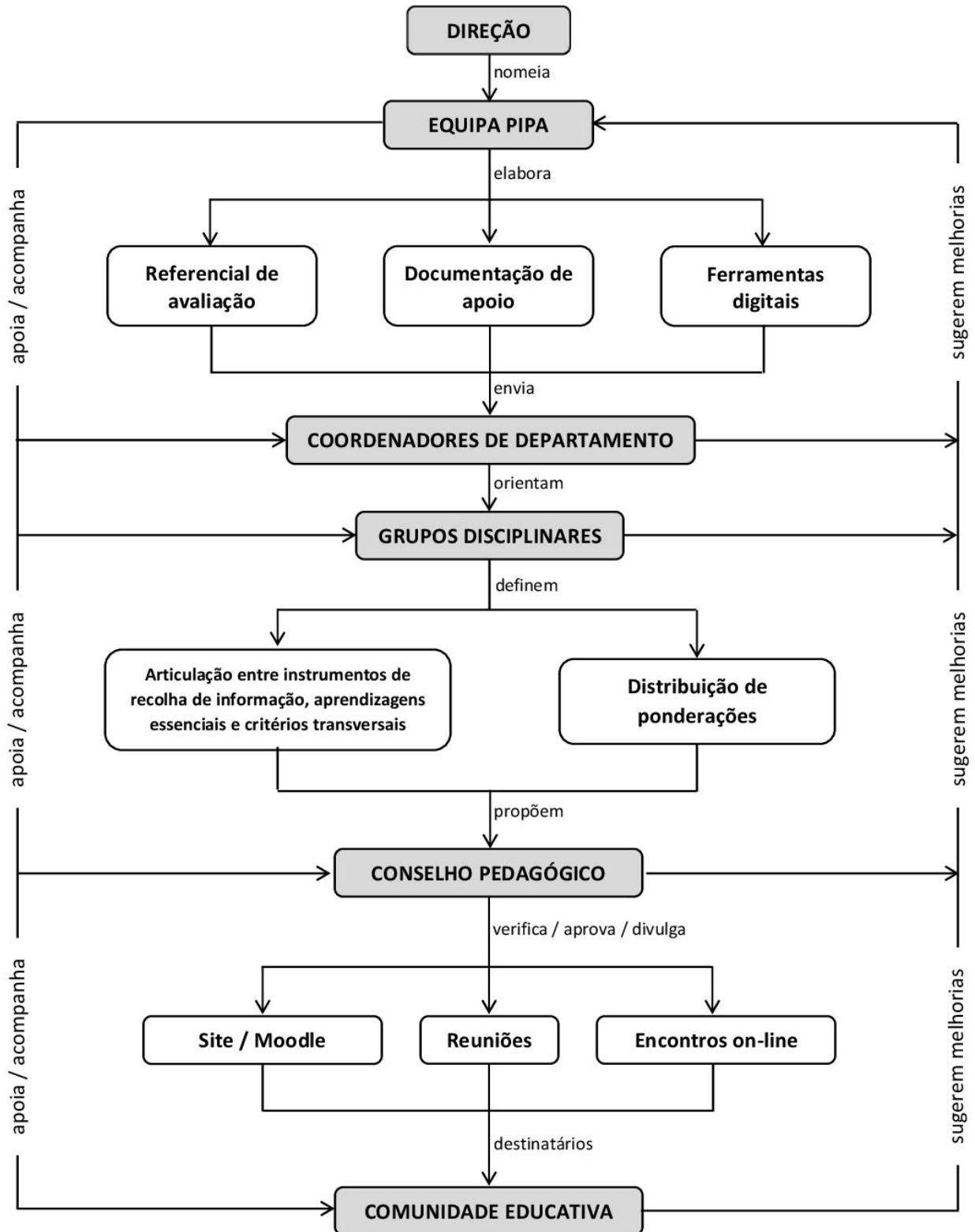


Deste ponto de vista, a avaliação, enquanto processo regulador do ensino e da aprendizagem, orienta o percurso escolar dos alunos e certifica as aprendizagens realizadas, tendo em conta os seguintes elementos:

- a) O Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória (PASEO), adaptados ao Projeto Educativo do Agrupamento, sob a forma de Critérios Transversais a todos os anos de escolaridade;
- b) As Aprendizagens Essenciais;
- c) Os perfis profissionais e referenciais de formação associados às respetivas qualificações constantes no Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ);
- c) Os demais documentos curriculares, com vista à consolidação, aprofundamento e enriquecimento das Aprendizagens Essenciais;
- d) As orientações do Projeto de Intervenção Pedagógica em Avaliação – PIPA, depois de aprovadas pelos órgãos de Direção e Gestão do Agrupamento (cf. Esquema de coordenação / articulação na página seguinte).

AVALIAÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Esquema de **Coordenação / Articulação** dos órgãos do Agrupamento



Esquema 1

2. Princípios e valores que orientam, justificam e dão sentido ao PASEO

- **Princípios:** aprendizagem; inclusão; estabilidade; adaptabilidade e ousadia; coerência e flexibilidade; sustentabilidade; base humanista; saber.
- **Valores:** Liberdade; responsabilidade e integridade; cidadania e participação; excelência e exigência; curiosidade, reflexão e inovação.

Valores/atitude	Descritores de desempenho do aluno
Liberdade	<ul style="list-style-type: none"> • Manifesta a autonomia pessoal centrada nos direitos humanos, na democracia, na cidadania, na equidade, no respeito mútuo, na livre escolha e no bem comum.
Responsabilidade e integridade	<ul style="list-style-type: none"> • Respeita-se a si mesmo e aos outros; • Age eticamente, consciente da obrigação de responder pelas suas próprias ações; • Pondera as ações próprias e alheias em função do bem comum.
Cidadania e participação	<ul style="list-style-type: none"> • Demonstra respeito pela diversidade humana e cultural e age de acordo com os princípios dos direitos humanos; • Negoceia soluções de conflitos em prol da solidariedade e da sustentabilidade ecológica; • É interventivo, tomando iniciativa e sendo empreendedor.
Exigência e excelência	<ul style="list-style-type: none"> • Aspira ao trabalho bem feito, ao rigor e à superação; • É perseverante perante as dificuldades; • Tem consciência de si e dos outros; • Tem sensibilidade e é solidário para com os outros.
Curiosidade, reflexão e inovação	<ul style="list-style-type: none"> • Quer aprender mais; • Desenvolve o pensamento reflexivo, crítico e criativo; • Procura novas soluções e aplicações.

Tabela 1

3. AVALIAÇÃO – princípios gerais

Respeitando as orientações legislativas, destacam-se cinco princípios básicos que regem a avaliação:

3.1 Planificação

A avaliação é alvo de planificação nas várias áreas disciplinares/departamentos curriculares, quanto à frequência e tipo de avaliação.

3.2 Diversificação dos intervenientes

- a) Intervêm no processo de avaliação: o professor, o aluno, o conselho de turma, os órgãos de gestão da escola, o encarregado de educação, os serviços com competência em matéria de apoio socioeducativo e a administração educativa.
- b) A autoavaliação e a coavaliação das várias tarefas constituem modos de participação e implicação dos alunos na sua própria formação e contribuem para o desenvolvimento de atitudes de responsabilidade, cooperação e tolerância, fomentam a autoestima e a afirmação progressiva da autonomia e a aceitação das diferenças.
- c) A avaliação é da responsabilidade do professor, do conselho de turma, dos órgãos de gestão da escola e da administração educativa, envolvendo os alunos, os encarregados de educação e os técnicos dos serviços especializados de apoio educativo. A participação dos alunos baseia-se na sua autoavaliação, de acordo com critérios definidos pelo estabelecimento de educação e ensino.
- d) A participação dos Encarregados de Educação resulta dos contactos formais e informais com o Diretor de Turma para acompanhamento regular das atividades desenvolvidas pelo seu educando.

3.3 Diversificação dos instrumentos de recolha de informação

É necessário usar de forma planificada e sistemática uma variedade de instrumentos de recolha de informação, recorrendo a diferentes métodos e técnicas, alinhando sempre a avaliação com as atividades de aprendizagem da sala de aula.

3.4 Transparência de processos

- a) Todo o processo de aplicação e correção dos vários instrumentos de recolha de dados deve ser divulgado e clarificado junto dos intervenientes.
- b) As instruções para as tarefas de avaliação deverão ser claras, evitando-se ambiguidade.
- c) A informação sobre o aproveitamento escolar fornecida aos alunos e respetivos encarregados de educação deve ser clara.

3.5 Melhoria das aprendizagens

O propósito fundamental da avaliação é avaliar para aprender e avaliar para melhorar. Deve apoiar os alunos nas suas aprendizagens, informando-os da sua situação e do seu progresso em relação aos conteúdos, às capacidades, competências e desempenhos que têm de desenvolver.

4. AVALIAÇÃO – conceitos gerais e situações específicas

A avaliação interna das aprendizagens compreende, de acordo com a finalidade que preside à recolha de informação, as seguintes modalidades:

4.1 Avaliação Formativa

A Avaliação formativa é parte integrante do ensino e da aprendizagem, tendo por objetivo central a sua melhoria, baseada num processo contínuo de intervenção pedagógica, em que se explicitam, enquanto referenciais, as aprendizagens, os desempenhos esperados e os procedimentos de avaliação.

Os procedimentos a adotar no âmbito desta modalidade de avaliação devem privilegiar:

- a) A regulação do ensino e das aprendizagens, através da recolha de informação que permita conhecer a forma como se ensina e como se aprende, adotando e ajustando as medidas e estratégias pedagógicas.
- b) A emissão de feedback de qualidade, através de informação pertinente, sistemática e organizada.
- c) A diversidade das formas de recolha de informação, recorrendo a uma variedade de procedimentos, técnicas e instrumentos adequados às finalidades que lhes presidem, à diversidade das aprendizagens, aos destinatários e às circunstâncias em que ocorrem.
- d) Os dados recolhidos serão utilizados para dar feedback aos alunos, dando-lhes orientações que lhes permitam regular e autorregular as suas aprendizagens. Estes dados obtidos com fim formativo não serão mobilizados para efeitos de classificação dos alunos.

4.2 Avaliação Sumativa

A avaliação sumativa traduz -se na formulação de um juízo global sobre as aprendizagens realizadas pelos alunos, tendo como objetivos a classificação e a certificação. Deve estar subordinada aos princípios, aos métodos e aos conteúdos da avaliação formativa, permitindo recolher informação de qualidade, com envolvimento dos professores e dos alunos, em todas as etapas do desenvolvimento do currículo.

Pode ser utilizada com **propósito classificatório**, com recolha de informação acerca do que os alunos sabem e são capazes de fazer, que se utiliza para atribuição de uma classificação, ou com **propósito formativo**, em que a avaliação tem como objetivo, num dado momento, fazer um balanço do que os alunos aprenderam, sem preocupações classificatórias, emitindo feedback de qualidade que permita aos alunos melhorarem, regularem e autorregularem as suas aprendizagens.

Compete ao conselho de turma, sob a orientação do respetivo diretor de turma, a tomada de decisão relativa à avaliação sumativa, garantindo a sua natureza globalizante e o respeito pelos critérios de avaliação.

A avaliação sumativa inclui a avaliação sumativa interna e avaliação sumativa externa. A elaboração e agendamento dos exames nacionais, bem como as normas e procedimentos relativos à sua realização, são da

responsabilidade dos serviços centrais do Ministério da Educação.

4.3. Situações específicas de avaliação:

- a) No 1.º ciclo, atenta a sua natureza instrumental, a componente de Tecnologias de Informação e Comunicação não é objeto de avaliação sumativa.
- b) Nos 2.º e 3.º ciclos, as disciplinas de Oficina de Escrita, Oficina de Leitura e Cidadania e Desenvolvimento são objeto de avaliação sumativa.
- c) No 4.º ano de escolaridade do 1.º ciclo e nos 2.º e 3.º ciclos, sempre que o aluno frequentar as aulas apenas durante um período letivo, por falta de assiduidade motivada por doença prolongada ou impedimento legal devidamente comprovados, fica sujeito à realização de uma prova extraordinária de avaliação (PEA) em cada disciplina, exceto naquelas em que realizar, no 9.º ano, prova final do ensino básico.
- d) Sempre que, por ingresso tardio no sistema de ensino português, apenas existirem em qualquer disciplina não sujeita a prova final do ensino básico elementos de avaliação respeitantes ao terceiro período letivo, o professor titular, ouvido o conselho de docentes, no 2.º, 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo, e o conselho de turma, nos 2.º e 3.º ciclos, decide pela: a) Retenção do aluno; b) Atribuição de classificação e realização da PEA.
- e) No Ensino Secundário Cursos Científico-Humanísticos, sempre que, por falta de assiduidade motivada por doença prolongada, ou por impedimento legal devidamente comprovado, o aluno frequentar as aulas durante um único período letivo, fica sujeito à realização de uma prova extraordinária de avaliação (PEA) em cada disciplina, exceto naquelas em que realizar, no ano curricular em causa, de acordo com o seu plano curricular, exame final nacional constante no anexo IX da Portaria n.º 226-A/2018 de 23 de agosto.
- f) Aos alunos titulares de habilitações estrangeiras a quem, por ingresso tardio no sistema de ensino português, apenas tenha sido possível a atribuição de classificação num só período letivo, aplica -se o disposto na alínea anterior.
- g) Nos 7.º e 8.º anos de escolaridade, a avaliação sumativa interna das disciplinas de História, Geografia, estando organizadas em regime semestral, processa-se do seguinte modo:
 - i. Para a atribuição das classificações, o conselho de turma reúne no final do 1.º semestre e no final do 3.º período;
 - ii. A classificação atribuída no 1.º semestre fica registada em ata e, à semelhança das classificações das outras disciplinas, está sujeita à aprovação (retificada e ratificada) do conselho de turma de avaliação no final do 3.º período;
 - iii. Os alunos com medidas adicionais, Artigo 10.º do DL n.º 54/2018, na alínea b) adaptações curriculares significativas, não estão sujeitos a nenhuma das provas ou exames nacionais, uma vez que têm um currículo adaptado que se afasta do currículo comum. São alunos que usufruem de um RTP e de um PEI e, a partir do 10.º ano de escolaridade, usufruem de um PIT (Plano Individual de Transição) adequado ao seu perfil de funcionalidade.

- h) No ensino secundário, a área de Cidadania e Desenvolvimento não é objeto de avaliação sumativa, sendo a participação nos projetos desenvolvidos neste âmbito registada no certificado do aluno e considerada aquando da emissão do juízo global final.

4.4. Alunos estrangeiros:

- a) Quando um aluno cuja língua materna não é o português é inserido no sistema educativo português, a escola deverá aplicar-lhe um teste de diagnóstico para aferir o seu conhecimento da língua portuguesa. Em função da informação recolhida e dos resultados obtidos neste teste, o aluno é posicionado num nível de proficiência linguística.
- b) É permitida aos alunos de nível de iniciação, numa primeira fase da integração, a frequência das atividades letivas que a escola considere adequadas às suas especificidades, garantindo a sua vinculação a um grupo/turma e a realização de atividades para cumprimento do tempo equivalente ao tempo total previsto da matriz curricular-base do respetivo ano de escolaridade.
- c) Nas situações previstas na alínea anterior, compete às escolas decidir as medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão a mobilizar, designadamente as disciplinas a frequentar, em função do conhecimento da situação específica de cada aluno e do perfil dos docentes, nomeadamente ao nível do domínio de línguas estrangeiras, de modo a facilitar a comunicação com os alunos.
- d) Na concretização do disposto na alínea anterior, deverá promover -se a integração progressiva do aluno na totalidade do currículo do respetivo ano de escolaridade.
- e) Os alunos posicionados nos níveis de iniciação ou intermédio frequentam a disciplina de Português Língua Não Materna (PLNM), em substituição da disciplina de Português. Caso tal não seja possível, os alunos são inseridos na aula de Português, podendo, adicionalmente, beneficiar de aulas de apoio.
- f) A escola, no âmbito da sua autonomia e do seu projeto educativo, deverá proporcionar a estes alunos outras atividades que potenciem a imersão linguística, o relacionamento interpessoal, a inclusão na escola e o sentido de pertença, designadamente tutorias e mentorias, clubes e desporto escola.
- g) Os alunos que obtenham aprovação na disciplina de PLNM no final do ano letivo transitam para o nível seguinte de proficiência linguística.
- h) De forma promover a sua inclusão no sistema educativo, aos alunos de PLNM inseridos no nível de Iniciação podem ser aplicadas adaptações no processo de avaliação devidamente fundamentadas, designadamente avaliação descritiva, no período letivo em que são integrados no sistema educativo.

5. Critérios de avaliação do Agrupamento de Escolas D. Sancho I (AEDSI)

Os critérios de avaliação são uma forma de harmonizar as perspetivas dos docentes sobre o desenvolvimento do currículo e sobre a forma como vão avaliar os alunos, fazendo-o com mais segurança, consistência e fiabilidade.

Os critérios gerais de avaliação resultam da articulação entre três elementos: os critérios transversais definidos pelo Agrupamento; os temas/domínios de cada área curricular; os Instrumentos de Recolha de Informação (IRI) selecionados para cada ano/disciplina.

Os critérios transversais são baseados no Perfil do Aluno à Saída da Escolaridade Obrigatória (PASEO). O seu objetivo é tornar exequível a articulação do PASEO com os outros dois elementos, como está previsto na legislação. Estes critérios transversais traduzem o que o AE D. Sancho I considera como crucial desenvolver/aprender e, conseqüentemente, avaliar, por isso, apresentam-se como referenciais comuns na escola e, como tal, são identitários para o Agrupamento. Para o efeito, foram definidos três critérios: Informação e Comunicação, Conhecimento e Cidadania e Participação. [cf. tabela 2]

Os temas/domínios baseiam-se nos documentos de orientação curricular designados como "Aprendizagens Essenciais", tendo os docentes autonomia para os redefinir e reorganizar [cf. Folha MAIA – "*Critérios de Avaliação — Questões de Operacionalização*"].

Em terceiro lugar, deve haver articulação com os Instrumentos de Recolha de Informação (IRI) para assegurar que, para além da avaliação tradicional com exercícios escritos, se valorize a oralidade e a dimensão prática/experimental das áreas curriculares. Os IRI devem refletir esta exigência, procurando equilibrar estes três aspetos.

A cada um dos elementos em articulação (critérios transversais, domínios/temas e IRI) são atribuídas ponderações que tornarão possível um balanço rigoroso dos dados, que será convertido num juízo global final. O AEDSI disponibiliza uma grelha Excel que permite, de uma forma muito prática, definir estas ponderações e verificar se estão equilibradas.

Na página seguinte, encontra-se uma tabela com a descrição pormenorizada, por nível de desempenho, dos critérios transversais que o Agrupamento de Escolas D. Sancho I definiu, em consonância com o seu Projeto Educativo, a fim de garantir uma relação sólida com as áreas de competência do Perfil do Aluno à Saída da Escolaridade Obrigatória.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TRANSVERSAIS AGRUPAMENTO ESCOLAS D. SANCHO I					
CRIT. TRANS-VERSAIS	Descritores de Desempenho				
	A	B	C	D	E
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Utiliza com muita facilidade instrumentos diversificados para pesquisar, avaliar, validar e mobilizar informação, de forma crítica e autónoma, transformando a informação em conhecimento.	Nível Intermédio	Utiliza com alguma facilidade instrumentos para pesquisar, avaliar, validar e mobilizar informação, de forma crítica e autónoma, transformando alguma informação em conhecimento.	Nível Intermédio	Não utiliza instrumentos para pesquisar, avaliar, validar e mobilizar informação e não transforma informação em conhecimento.
	Comunica sempre de forma clara e rigorosa, utilizando corretamente diferentes linguagens e meios de comunicação.		Comunica com alguma clareza e rigor, utilizando diferentes linguagens e meios de comunicação.		Não comunica ou comunica de forma pouco clara e pouco rigorosa.
CONHECIMENTO	Adquire, compreende e aplica plenamente os conteúdos e conceitos, mobilizando-os na realização de tarefas.		Adquire, compreende e aplica satisfatoriamente os conteúdos e conceitos, mobilizando-os na realização de tarefas.		Não adquire, não compreende e não aplica os conteúdos e conceitos.
	Executa eficazmente operações técnicas em atividades práticas/ experimentais e desenvolve com muita facilidade e criatividade projetos em ambientes físicos e digitais.		Executa razoavelmente operações técnicas em atividades práticas/ experimentais e desenvolve com alguma facilidade e criatividade projetos em ambientes físicos e digitais.		Não executa operações técnicas em atividades práticas/ experimentais e não desenvolve projetos em ambientes físicos e digitais.
CIDADANIA E PARTICIPAÇÃO	Demonstra muita autonomia, respeito, solidariedade e responsabilidade por si, pelo outro e pela diversidade humana, cultural e ambiental.		Demonstra alguma autonomia, respeito, solidariedade e responsabilidade por si, pelo outro e pela diversidade humana, cultural e ambiental.		Não demonstra autonomia, respeito, solidariedade nem responsabilidade por si, pelo outro e pela diversidade humana, cultural e ambiental.
	Participa ativamente nas atividades, revelando capacidade interventiva, tomando iniciativa e sendo empreendedor.		Participa nas atividades, revelando alguma capacidade interventiva e espírito de iniciativa.		Não participa nas atividades, não revela capacidade interventiva, nem espírito de iniciativa.

Tabela 2 – Critérios transversais do AEDSI

Os critérios de avaliação, depois de aprovados pelos órgãos competentes, são transmitidos por cada professor aos alunos e, através das planificações, aos encarregados de educação, sendo disponibilizados na página Web do Agrupamento.

6. Planificação/organização do processo de avaliação no AEDSI

Salienta-se que as orientações relativas ao processo de ensino e avaliação, constantes no Projeto de Intervenção em Avaliação Pedagógica do Agrupamento de Escolas D. Sancho I, serão aplicadas em todos os anos de escolaridade, excetuando os Cursos do Ensino Recorrente.

No início do ano escolar, os Coordenadores de Departamento informam/recordam as diversas fases de aplicação do modelo de avaliação, nomeadamente no que diz respeito:

- . à necessidade de conhecerem e refletirem sobre a legislação em vigor, os normativos do Agrupamento e restante documentação de apoio;
- . à definição de critérios de avaliação e à sua divulgação;
- . à necessidade de realizar avaliação formativa diversificada, com *feedback* oral e recolha de auto e coavaliação;
- . à aplicação de tarefas de avaliação sumativa diversificadas, com *feedback* escrito por domínio;
- . à necessidade de, no juízo global final, considerar múltiplos fatores para além das médias ponderadas;
- . à reflexão sobre os resultados para se realizar a calibragem dos critérios de avaliação e se definirem medidas universais, seletivas ou adicionais para os alunos.

Relativamente às planificações, para cada disciplina e ano de escolaridade, os docentes procedem ao preenchimento das grelhas disponibilizadas para o efeito, incluindo os domínios/temas, as aprendizagens essenciais/específicas (com os respetivos descritores de desempenho), os instrumentos de recolha de informação, as unidades didáticas e respetiva calendarização. As ponderações que são disponibilizadas neste documento resultam da articulação entre critérios transversais, domínios/temas e IRI, descrita no ponto anterior.

No início de cada período, os alunos deverão ser informados, pelo professor de cada disciplina, sobre as datas dos instrumentos de recolha de informação sumativos, devendo as mesmas ser registadas por cada professor em documento digital acessível à consulta de todos os docentes que constituem o conselho de turma, salvaguardando que, o aluno **não deverá realizar mais do que um instrumento de recolha de informação, para efeitos de avaliação sumativa, no mesmo dia e/ou mais do que 3 por semana**, com exceção daqueles que não exijam uma preparação prévia e sempre que exequível.

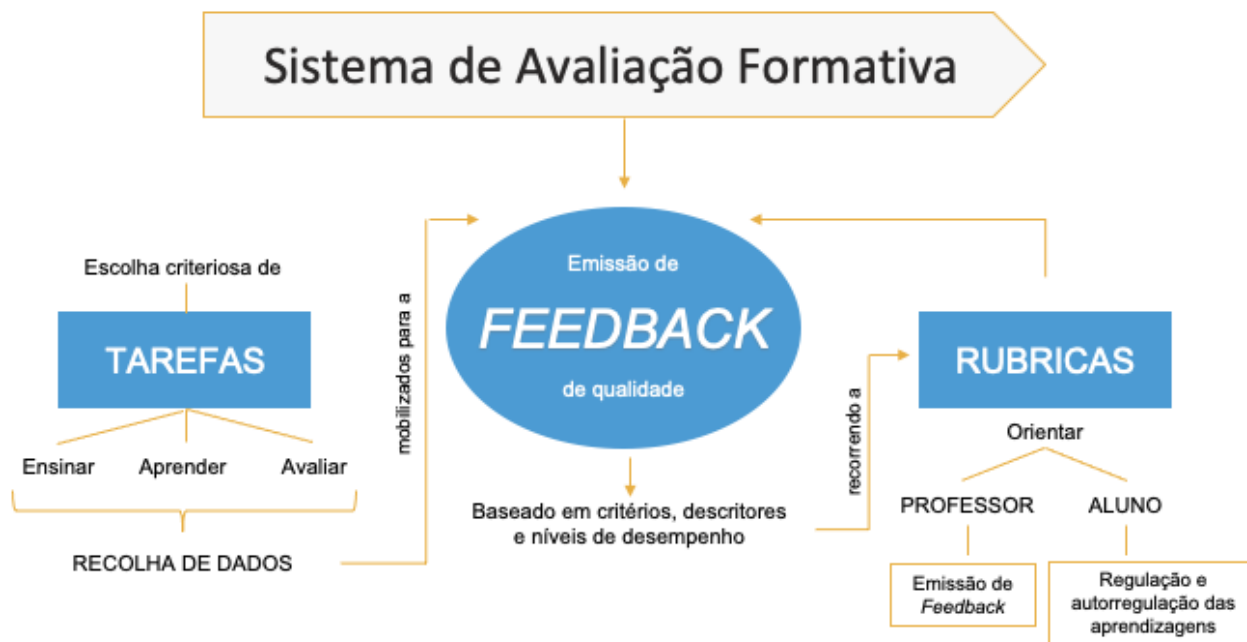
Para que todos os diretores de turma possam dispor de elementos informativos, tão objetivos e completos quanto possível, relativamente aos alunos da sua direção de turma, é obrigatório o preenchimento da avaliação intercalar no programa INOVAR pelos docentes do conselho de turma, respeitando os procedimentos e prazos estabelecidos.

Os resultados de todos os instrumentos de recolha de informação devem ser dados a conhecer aos alunos antes do final das atividades letivas do período em questão, não sendo aconselhável a realização de instrumentos de recolha de informação sumativos na última semana de cada período letivo.

7. Sistema de avaliação do AEDSI

A política de avaliação do Agrupamento assenta numa cultura comum de avaliação pedagógica baseada em princípios que deverão orientar as suas práticas. Neste âmbito, a **avaliação formativa** assume um papel central e considera os seguintes procedimentos:

- As tarefas de avaliação formativa devem ser escolhidas criteriosamente para permitirem que os alunos aprendam, os professores ensinem e ambos avaliem — envolvimento ativo do professor e do aluno.
- Antes do início das tarefas, os alunos devem ser envolvidos, informados e esclarecidos sobre os critérios de avaliação.
- Não é obrigatório o uso de rubricas, mas os docentes têm de ser muito claros na apresentação das tarefas, podendo utilizar outras formas de apresentar a informação aos alunos. A rubrica é aconselhável porque permite essa clareza e facilita a auto e heteroavaliação.
- Os dados recolhidos através dos diversos instrumentos de recolha de informação formativos são utilizados para emissão de *feedback* de qualidade e não para efeitos de classificação.
- Sistemáticamente, o docente tem de dar *feedback* oralmente, diferenciando os grupos de alunos que se encontram no mesmo nível de desempenho e sugerindo atividades para que possam melhorar esse desempenho.
- Se um aspeto programático é particularmente complexo ou se uma turma, no geral, apresenta muitas dificuldades numa determinada aprendizagem, é aconselhável que se recorra ao *feedback* individual (oral ou escrito).
- A autoavaliação é obrigatória de uma maneira formal no final de cada período. Todavia, é aconselhável que a coavaliação e a autoavaliação se tornem um hábito regular, mesmo que não seja possível auscultar sempre todos os alunos em todas as situações.



Esquema 2 – Sistema de Avaliação Formativa

No quadro de uma avaliação pedagógica, em que a avaliação formativa e a avaliação sumativa se complementam, é importante questionar o propósito da classificação, na certeza que deve contribuir para motivar os esforços e as aprendizagens dos alunos. Face a este pressuposto, a avaliação sumativa do Agrupamento baseia-se nos seguintes princípios orientadores:

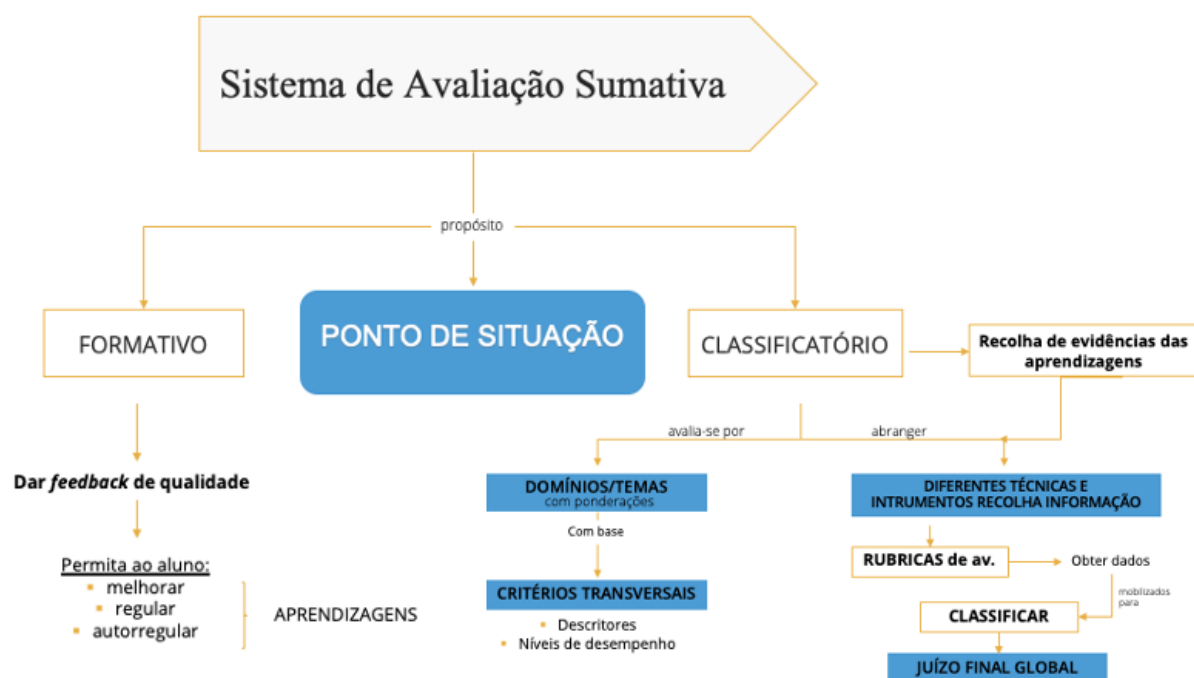
- Os instrumentos de recolha de dados devem ser o mais diversificados possível, recorrendo a diferentes técnicas e tipologias, de modo a obter informação sobre o desempenho dos alunos, garantindo a abrangência de todos os critérios.
- Nas tarefas/exercícios, devem ser definidos níveis de desempenho, que são descrições de graus de consecução possíveis ou diferentes níveis de aprendizagem para um dado critério.
- A ponderação (em percentagem) deve incidir nos domínios/temas de cada disciplina e não nos instrumentos de recolha de informação.
- Ao contrário do que acontecia anteriormente, não basta apresentar uma classificação: a legislação exige que seja apresentado o "estado de desenvolvimento das aprendizagens" ao aluno e ao encarregado de educação. Assim sendo, depois da aplicação de um IRI sumativo, o docente tem de entregar uma informação escrita, que constitui uma síntese do seu desempenho por domínio/tema.
- Os IRI escritos (por exemplo, testes e questões de aula) deverão ser, obrigatoriamente, entregues com a devida correção / classificação por item. Também deverá ser garantida a apresentação à turma da respetiva correção, de forma oral ou por escrito.
- As disciplinas com menor carga horária poderão recorrer a um menor número de IRI sumativos por período, devendo, no entanto, usar técnicas e instrumentos de recolha de informação diversificados ao longo do ano,

que garantam, em cada domínio, a recolha de dados relativamente aos três critérios transversais.

- A média ponderada dos resultados dos IRI, calculada no final do período, é apenas o ponto de partida para a reflexão do professor antes de propor uma classificação, devendo ter em conta:
 - a avaliação dos períodos anteriores;
 - o processo e evolução/progresso do aluno;
 - o seu contexto social, emocional e familiar;
 - a participação em projetos (Domínios de Autonomia Curricular, Cidadania etc.), concursos e outras iniciativas.
- Todos os fatores anteriores ajudarão o docente a situar o aluno num nível de desempenho global [cf. Tabela 5] e, com o apoio do Conselho de Turma, definir o seu juízo global final e a respetiva classificação.

O AEDSI disponibiliza aos docentes uma grelha em Excel para tornar exequível um balanço da grande diversidade de elementos recolhidos por cada professor. Este instrumento não é obrigatório, mas tem várias vantagens que aconselham a sua utilização, a saber: 1) Permite o registo de oito turmas, evitando a multiplicação de ficheiros com informações; 2) Auxilia o docente na avaliação diferenciada (p. ex. de alunos com adaptações curriculares ou que se integraram na turma numa fase tardia, impedindo um balanço comum aos colegas); 3) Facilita a comunicação da informação ao aluno/encarregado de educação, permitindo a criação automática de extratos de avaliação para imprimir.

A figura que se segue esquematiza o sistema de avaliação sumativa.



Esquema 3 – Sistema de Avaliação Sumativa

Apresenta-se de seguida a relação entre o nível de desempenho, os intervalos percentuais e as menções a utilizar para classificar:

Níveis Desempenho	Ensino Básico			Ensino Secundário		
	Intervalos Percentuais	Menção Qualitativa	Menção Quantitativa	Intervalos Valores	Menção Qualitativa	Menção Quantitativa
Nível A	90% a 100%	Muito Bom	Nível 5	17,5 a 20	Muito Bom	18 a 20
Nível B	70% a 89%	Bom	Nível 4	13,5 a 17,4	Bom	14 a 17
Nível C	50% a 69%	Suficiente	Nível 3	9,5 a 13,4	Suficiente	10 a 13
Nível D	20% a 49%	Insuficiente	Nível 2	4,5 a 9,4	Insuficiente	5 a 9
Nível E	0% a 19%	Muito Insuficiente	Nível 1	0 a 4,4	Muito Insuficiente	0 a 4

Tabela 3 – Relação entre o nível de desempenho, os intervalos percentuais e as menções a utilizar para classificar no ensino básico e no ensino secundário.

8. Alunos avaliados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho

1. A avaliação dos alunos abrangidos por medidas universais e seletivas de suporte à aprendizagem e à inclusão realiza-se nos termos definidos na lei, respetivamente para os Ensinos Básico e Secundário.
2. A avaliação dos alunos abrangidos por medidas adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão, alínea b) Adaptações Curriculares Significativas, realiza-se nos termos definidos no relatório Técnico--Pedagógico e no Programa Educativo Individual, não estando sujeitos ao regime de transição de ano escolar nem ao processo de avaliação definido para o respetivo ciclo.
 - 2.1. A avaliação sumativa dos alunos referidos no n.º anterior, abrangidos por medidas adicionais, é feita em conselho de turma / conselho de docentes para atribuição das classificações qualitativas/quantitativas.
 - 2.2. A expressão dos resultados da avaliação dos alunos abrangidos por medidas adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão, referidas no n.º 2, expressa-se da seguinte forma:
 - a) No 1.º ciclo, numa menção qualitativa global de Muito Bom, Bom, Suficiente e Insuficiente, em todas as disciplinas/áreas, acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução do aluno;
 - b) Nos 2.º e 3.º ciclos, numa escala de 1 a 5, acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução do aluno;
 - c) No ensino secundário dos cursos científico-humanísticos e cursos profissionais, numa escala de 0 a 20 valores, a avaliação incide sobre os conhecimentos e capacidades adquiridos no âmbito das disciplinas, ao nível das suas capacidades práticas/funcionais e de acordo com as atividades orientadas para cada perfil operacional (de acordo com o respetivo RTP, PEI e PIT) que incluem os apoios do CAA, Educação Inclusiva e de outros recursos humanos. Esta avaliação deverá ser acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução da aprendizagem do aluno. A avaliação será sempre feita em colaboração entre o professor de cada disciplina, o docente de educação especial e o técnico responsável pelo acompanhamento do aluno no âmbito do seu PIT.
 - d) No final de cada período letivo, para os alunos que usufruem das medidas adicionais, será elaborada uma apreciação descritiva dos alunos recorrendo a dispositivos de informação detalhada sobre os desempenhos dos alunos no que se refere ao aproveitamento, o comportamento, a assiduidade e pontualidade e a formação pessoal e social e apoiando a sua orientação escolar e vocacional. A elaboração deste relatório é da responsabilidade do diretor de turma e do professor de educação especial, tendo como base as informações do conselho de turma/conselho de docentes. A EMAEI fará a respetiva monitorização. A avaliação e consequente transição, assentará no programa educativo elaborado, de forma a favorecer o sucesso do aluno. Será essencialmente uma avaliação formativa, incidindo sobre os processos e não apenas sobre os resultados. A avaliação será de carácter contínuo, permitindo sempre uma reformulação dos processos/objetivos de trabalho.

<p>Até 40%</p> <p>A adequar ao perfil do aluno visado no respetivo PEI</p>	<p style="text-align: center;">Aquisição de conhecimentos (Saber)</p> <p>O que os alunos devem saber – conteúdos de conhecimento disciplinar estruturado, indispensáveis, articulados conceptualmente, relevantes e significativos.</p> <p style="text-align: center;">Capacidade de uso de processos eficazes de ACEDER¹ ao conhecimento e de o MOBILIZAR² (Saber fazer)</p> <p>1. Processos cognitivos que os alunos devem ativar para adquirir conhecimento – operações/ações necessárias para aprender.</p> <p>2 Saber fazer associado ao conhecimento (mostrar que aprendeu), numa dada disciplina – na sua especificidade e na articulação horizontal entre conhecimentos de várias disciplinas.</p>	<p>Até 60%</p> <p>A adequar ao perfil do aluno visado no respetivo PEI</p>	<p style="text-align: center;">(Saber ser/saber estar)</p> <p>Apropriação de atitudes quer quanto ao próprio conhecimento, quer quanto à componente social e cidadã expressa no perfil do aluno (PA)</p> <p>Interesse manifestado pelo saber; cumprimento de regras do estatuto do aluno e RI, manifestando consciência e responsabilidade ambiental, social e pessoal (vide descritores dos valores).</p>
----------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

9. Disposições finais

- a) Nas reuniões de avaliação, os professores deverão fazer-se acompanhar de todos os elementos de avaliação relativos aos alunos para eventual análise pelo Conselho de Turma.
- b) A descida de classificação **superior a um nível** no *ensino básico* e **igual ou superior a dois valores** no *ensino secundário*, relativamente ao período anterior, deve ser ponderada em Conselho de Turma e devidamente justificada em ata.
- c) A decisão de progressão de um aluno ao ano de escolaridade seguinte é uma decisão pedagógica e deverá ser tomada sempre pelo professor titular de turma, ouvido o competente Conselho de Docentes, ou no caso do 2.º e 3.º ciclos, ouvido o conselho de turma.
- d) Nos anos não terminais do ciclo (2.º, 3.º, 5.º, 7.º e 8.º anos), a **decisão de retenção de um aluno é uma decisão excecional** que só pode ser tomada se, tendo por referência as competências essenciais de final ciclo e o aluno demonstrar estar a uma grande distância de as desenvolver em tempo útil, isto é, até ao fim do respetivo ciclo.
- e) Sempre que seja necessário **ponderar situações de progressão/retenção** na avaliação global dos alunos, deve ter-se em conta indicadores relevantes para essa tomada de decisão, nomeadamente: o desempenho global à maioria das disciplinas; o empenho e evolução das aprendizagens e competências; se o aluno, numa lógica de ciclo, demonstra ter capacidade para adquirir os conhecimentos/aprendizagens essenciais e desenvolver as capacidades e atitudes para prosseguir com sucesso os seus estudos e alcançar as competências previstas no PASEO; a idade do aluno/número de retenções; o domínio da Língua Portuguesa na expressão e compreensão oral e escrita nas várias disciplinas; o nível de desenvolvimento das competências do perfil tecnológico; atitudes e comportamentos conducentes à prática da cidadania ativa e responsável; situações excecionais, não imputáveis ao aluno, que condicionem a sua aprendizagem (situação familiar...); o benefício da decisão tomada (manter ligação à turma, aspetos emocionais, ingresso num percurso profissionalizante; a participação nas atividades que constam no PAA e noutras consideradas relevantes para a sua formação global; entre outras.
- h) No Ensino Secundário Cursos Científico-Humanísticos, competirá ao conselho de turma analisar todas as situações, tendo em conta a legislação em vigor. Apresentam-se de seguida algumas orientações que visam evitar discrepância nas decisões dos diferentes conselhos de turma:
 - i. No 10.º ano, depois de devidamente analisada e ponderada a situação de cada aluno, quando propostos para retenção, deverão ser discutidos casos cuja progressão dependa apenas da alteração de um valor na classificação de frequência a uma das disciplinas e desde que o Conselho de Turma verifique existirem razões que o justifiquem. Nesses casos, a classificação de frequência será alterada de modo a permitir a progressão na disciplina em causa, devendo os fundamentos ficar registados

na respetiva ata do Conselho de Turma.

- ii. No 11.º e 12.º anos, depois de devidamente analisada e ponderada a situação de cada aluno, deverão ser debatidos casos de disciplinas cuja conclusão ou admissão a exame esteja dependente da alteração de um valor.

As orientações de avaliação das áreas de Cidadania e Desenvolvimento e DAC constam de documento próprio. Os casos omissos serão objeto de resolução por parte da Diretora, ouvido, sempre que possível, o Conselho Pedagógico.

Os Critérios de Avaliação, depois de aprovados, serão de cumprimento obrigatório por todos o Agrupamento e entrarão em vigor, devendo ser revistos anualmente.

O presente documento não dispensa a leitura dos normativos em vigor, nomeadamente:

- a) Perfil do Aluno à Saída da Escolaridade Obrigatória
- b) Decreto-Lei nº 54/2018, de 6 de julho (Estabelece o regime jurídico da educação inclusiva), com as
- c) alterações introduzidas pela Lei nº 116/2019 de 13 setembro.
- d) Decreto-Lei nº 55/2018, de 6 de julho (Estabelece os currículos do básico e do secundário).
- e) Portaria nº 223-A/2018, de 3 de agosto (Procede à regulamentação das ofertas educativas do ensino básico).
- f) Portaria nº 226-A/2018, de 7 de agosto (Procede à regulamentação dos cursos científico-humanísticos).
- g) Portaria n.º 235-A/2018, de 23 de agosto (Procede à regulamentação dos cursos profissionais).
- h) Despacho 9180/2016, de 19 de junho relativamente ao Pré-Escolar.

Os Critérios Gerais de Avaliação estarão disponíveis para consulta na página oficial do Agrupamento de Escolas.

SECÇÃO II — Condições de transição e de aprovação

1.1. Ensino Básico

A decisão de transição do aluno compete, em primeira instância, ao Conselho de Turma e Conselho de docentes no caso do 1.º ciclo e constitui uma decisão pedagógica de fundamental importância. Esta deve ser discutida, ponderada e avaliada nas múltiplas dimensões do percurso escolar do aluno tendo por referência as competências essenciais de final de ciclo e a possibilidade deste as desenvolver em tempo útil (até ao final do respetivo ciclo), o seu percurso formativo, a legislação e as orientações da Escola, sendo a retenção considerada excecional.

A decisão de transição e de aprovação, em cada ano de escolaridade, é tomada sempre que o professor titular de turma, no 1.º ciclo, ou o conselho de turma, nos 2.º e 3.º ciclos, considerem que o aluno demonstra ter desenvolvido as aprendizagens essenciais para prosseguir com sucesso os seus estudos. A decisão de retenção só pode ser tomada após um acompanhamento pedagógico do aluno, em que foram traçadas e aplicadas medidas de apoio face às dificuldades detetadas.

No final de cada um dos ciclos do ensino básico, após a formalização da avaliação sumativa, incluindo, sempre que aplicável, a realização de provas de equivalência à frequência, e, no 9.º ano, das provas finais de ciclo, **o aluno não progride e obtém a menção Não Aprovado**, se estiver numa das seguintes condições a seguir apresentadas:

1. 1.º CICLO

No 1.º ciclo os alunos não progridem se estiverem numa das seguintes condições:

- i) Menção Insuficiente nas disciplinas de Português ou PLNM e de Matemática;
- ii) Menção Insuficiente nas disciplinas de Português ou Matemática e, cumulativamente, menção Insuficiente em duas das restantes disciplinas.

No 1.º ano de escolaridade não há lugar a retenção, exceto se tiver sido ultrapassado o limite de faltas, nos termos do disposto no nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro.

2. ANOS INTERMÉDIOS DE CICLO (5.º, 7.º E 8.º ANOS)

Nos anos intermédios do ciclo a Avaliação Sumativa Interna exprime-se nas menções de Transitou ou Não Transitou.

2.1 Condições de transição e não transição nos anos não terminais de ciclo (5.º, 7.º e 8.º anos)

Dada a natureza pedagógica da decisão de transição ou não transição e a lógica de ciclos que inspira o regime de avaliação do ensino básico, os docentes do Conselho de Turma devem ter em conta que, o aluno não transita se obtiver na avaliação final:

- a) Classificação inferior a três, cumulativamente, nas disciplinas de Português e Matemática e noutra

disciplina;

- b) Tiver obtido classificação inferior a três a quatro disciplinas.

3. FINAL DE CICLOS (6.º E 9.º ANOS)

No final do ciclo, 6.º e 9.º anos de escolaridade, a Avaliação Sumativa Interna exprime-se nas menções de Aprovado ou Não Aprovado.

3.1 Condições de admissão à Prova Final de 9.º ano

Condições de admissão à Prova Final de 9.º ano São admitidos todos os alunos exceto os que obtiverem:

- a) Classificação de nível 1 simultaneamente a Português e a Matemática;
- b) Classificação de nível 1 a Português ou a Matemática mais duas classificações inferiores a 3 a quaisquer outras disciplinas;
- c) Três ou mais classificações inferiores a 3 em quaisquer disciplinas, exceto Português e Matemática.

Os alunos que não forem admitidos às Provas Finais podem inscrever-se para realizar as Provas de Equivalência à Frequência do 3.º Ciclo, na qualidade de Alunos Autopropostos.

3.2 Condições de retenção no final do Ciclo

No final do 2.º ciclo (6.º ano) e do 3.º ciclo (9.º ano) o aluno obtém a menção de Não Aprovado se estiver numa das seguintes situações:

- a) Tenha obtido classificação inferior a 3, cumulativamente, nas disciplinas de Português e Matemática;
- b) Tenha obtido classificação inferior a 3 em três ou mais disciplinas.

As disciplinas de Educação Moral e Religiosa e de Oferta Complementar (Oficina de Ideias, Oficina de Escrita/Leitura), no ensino básico, bem como o Apoio ao Estudo, no 1.º ciclo, **não são consideradas para efeitos de transição de ano e aprovação de ciclo**.

2. Ensino Secundário

1 - A aprovação do aluno em cada disciplina depende da obtenção de uma Classificação Final de Disciplina (CFD) igual ou superior a 10 valores.

2 - Para efeitos do disposto no número anterior, a classificação anual de frequência no ano terminal das disciplinas plurianuais não pode ser inferior a 8 valores.

3 - A transição do aluno para o ano de escolaridade seguinte verifica-se sempre que a classificação anual de frequência

ou final de disciplina não seja inferior a 10 valores a mais do que duas disciplinas, sem prejuízo do disposto nas alíneas seguintes:

- a) Os alunos que transitam para o ano seguinte com classificações anuais de frequência inferiores a 10 valores, em uma ou duas disciplinas, progridem nesta(s) disciplina(s), desde que a(s) classificação(ões) obtida(s) não seja(m) inferior(es) a 8 valores;
- b) Os alunos não progridem nas disciplinas trienais em que tenham obtido consecutivamente nos 10.º e 11.º anos classificação anual de frequência inferior a 10 valores;
- c) São também consideradas, para os efeitos de transição de ano, as disciplinas a que o aluno tenha sido excluído por faltas ou anulado a matrícula;
- d) No caso de disciplina com mais do que uma classificação anual de frequência inferior a 10, a mesma conta, apenas uma vez, para efeitos de transição;
- e) A disciplina de Educação Moral e Religiosa, quando frequentada com assiduidade, não é considerada para efeitos de progressão de ano;
- f) Os alunos excluídos por faltas na disciplina de Educação Moral e Religiosa realizam, no final do 10.º, 11.º ou 12.º ano de escolaridade, consoante o ano em que se verificou a exclusão, uma prova especial de avaliação, elaborada a nível de escola;
- g) A aprovação na disciplina de Educação Moral e Religiosa, nas situações referidas na alínea anterior, verifica-se quando o aluno obtém uma classificação igual ou superior a 10 valores.

Aprovado no Conselho Pedagógico realizado em 31 de outubro de 2023

A Diretora
Maria Helena Dias Pereira